

ANEXO IV

(MODELO – NÃO PREENCHER)

**TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTENTE DE PROJETO
INSTITUCIONAL DE MODERNIZAÇÃO
FIRMADO COM A CAPES POR FINANCIAMENTO DE AUXÍLIO PELO
PROGRAMA BRASIL – ESTADOS UNIDOS DE MODERNIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR NA GRADUAÇÃO**

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO CANDIDATO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado BENEFICIÁRIO, declara aceitar o financiamento {listar auxílio(s) concedido(s)} pela Capes, para realizar atividades de assistência a Projeto Institucional de Modernização, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações do edital do Programa Capes PMG - EUA, bem como aos termos enumerados a seguir:
 - I Instituir procurador, por meio de escritura pública de procuração, para tratar de qualquer assunto relativo ao auxílio suplementar, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade sempre que a Capes não tenha êxito na comunicação direta com o bolsista.
 - II Estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
 - III Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
 - IV Dedicar-se por oito horas semanais a atividades do PIM, conforme acordado com o Gestor, em substituição ao estágio de docência obrigatório ao bolsista de doutorado/pós-doutorado da Capes.
 - V Auxiliar no desenvolvimento e implementação do PIM, sempre em estreita interação com os docentes do curso, com base em projeto, previamente acordado, que embasará a seleção e avaliação dos beneficiários.
 - VI Auxiliar na implementação de novas metodologias de ensino-aprendizagem, no desenvolvimento de novos conteúdos e disciplinas, na elaboração de novas sistemáticas de acompanhamento e avaliação discente, entre outras atividades relacionadas ao PIM.
 - VII Apresentar comportamento probo e respeitoso durante a realização das atividades relacionadas ao PIM, , assim como às regras e/ou normas da Instituição de Ensino Superior - IES, assumindo a responsabilidade pela prática

de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação brasileira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo assistente de PIM.

- VIII Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais aplicáveis ao caso (art. 331 do Código Penal Brasileiro).
- IX Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período de financiamento concedido.
- X Preencher os relatórios e questionários que possam ser solicitados pela Capes durante e após o período do auxílio.
- XI Atender, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da Capes.
- XII Fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- XIII Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico cadastrado junto a Capes a pesquisadores para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do(a) pesquisador(a) solicitante.
- XIV Comunicar à Instituição de Ensino Superior - IES e ao Gestor do PIM durante a vigência do projeto eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail. A ausência de manifestação ou resposta será considerada descumprimento das obrigações do beneficiário e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou o cancelamento do auxílio.
- XV Quando aplicável, autorizar os prestadores de serviço/parceiros internacionais da Capes, que gerenciam a concessão do auxílio, a repassar à Capes quaisquer informações referentes ao beneficiário que possam afetar a manutenção do auxílio.
- XVI A aquisição obrigatória de seguro-saúde, quando aplicável, é de completa responsabilidade do beneficiário, ficando a Capes isenta de responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo beneficiário.
- XVII Estar ciente de que a Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período de atividades referentes ao auxílio concedido.
- XVIII Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios, no Regulamento para bolsas internacionais ou Instrumento de Seleção do Programa.

- XIX Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades do PIM, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.
- XX Não interromper nem desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pelo Gestor do PIM as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.
- XXI Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante as atividades realizadas com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
- XXII Fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem das atividades realizadas no período do auxílio concedido, mencionando “beneficiário da Capes/Programa Capes PMG - EUA/ Processo nº{ }”.

Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término do período como assistente de PIM relatório final contendo os resultados alcançados e perspectivas de desdobramentos dos trabalhos, acompanhado do parecer do(a) de membro do Grupo Gestor do PIM responsável pelo acompanhamento das atividades do assistente.

2. Estar ciente que deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o beneficiário não estiver participando das atividades do PIM, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.
3. Estar ciente de que deverá restituir integralmente à Capes o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, em especial:
 - a) nas hipóteses de cancelamento da concessão.
 - b) se houver desistência da atividade pretendida ou do auxílio.
 - c) interrupção das atividades não autorizada.
4. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, bem como inscrição na dívida ativa do CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, além de instauração de tomada de contas especial (TCE).
5. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior [e no Brasil](#), as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.
6. Os termos e informações prestados pelo beneficiário são firmados considerando os Artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

De acordo,

(Cidade-UF)

(Data)

Assinatura do beneficiário

(NOME CANDIDATO)

PROCURAÇÃO

(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que as informações e poderes requeridos neste modelo.)

OUTORGANTE: _____,

(nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____,

OUTORGADO: _____,

(nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone:(_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____,

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.